

29 (vinte e nove) março e nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove) – 04 (quatro) dias, junto à 4ª Câmara de Direito Público, em razão de viagem institucional, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Solicitação (Processo SEI nº 00012069-09.2019.8.17.8017) – Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo EXMO. DES. MAURO ALENCAR DE BARROS, de pagamento pelo exercício cumulativo junto à 2ª Câmara Extraordinária Criminal, no mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, observando-se o limite legal.”

Ofício nº 024/2019-GDJAPL (Processo SEI nº 00012570-82.2019.8.17.8017) – Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo EXMO. DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, de pagamento *pro rata tempore*, pelo exercício cumulativo em substituição ao Exmo. Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 07 (sete) e 08 (oito) e de 11 (onze) a 13 (treze) de março de 2019 (dois mil e dezenove) – 07 (sete) dias, junto ao Órgão Especial, em razão de compensação de plantão, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Recife, 10 de abril de 2019.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar .

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 08/04/2019, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício s/nº – (Datado de 08/04/2019) – **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – ref. férias: “Autorizo”.

Recife, 08 de abril de 2019.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2019 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no Edital de Remoção de Servidores nº 001/2018-SGP, publicado no DJE do dia 18.01.2018, serão preenchidas pelos servidores selecionados, conforme resultado publicado em 26.01.2018;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo nos Pedidos de Providências números 0003822-94.2018.2.00.0000 e 0000154-18.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de vagas por servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em Unidades Judiciárias do 1º Grau;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O presente Processo ocorrerá através de duas Audiências Públicas, com o objetivo de selecionar servidores para integrar o quadro funcional das Unidades Judiciárias do 1º Grau, indicadas no Anexo I deste Edital;

1.2.A realização do processo de remoção que trata este edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP;

1.3.As vagas de lotação disponíveis estão indicadas no Anexo I deste Edital;

1.4.As opções manifestadas nas Audiências Públicas terão caráter irrevogável e irretroatável.

2.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo de remoção todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ (Funções Judiciária e Administrativa).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições no período de **10 a 17/04/2019** ;

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail sgp.remocao1@tjpe.jus.br , e deverá conter as informações conforme Anexo II;

3.3. O servidor não indicará qual a sua opção de lotação no momento da inscrição, mas apenas no momento das Audiências Públicas;

3.4. Será publicada no dia **26/04/2019** a listagem de todos os inscritos, por ordem de classificação, conforme item 4.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Serão classificados os 130 (cento e trinta) candidatos segundo o critério de antiguidade no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (data de admissão) e, em caso de empate, será considerado:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado.

5. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

5.1. Ficam designadas as Audiências Públicas para o dia **04/05/2019** , no Auditório Desembargador Nildo Nery, da Escola Judicial, na Rua Desembargador Otílio Neiva Coelho, s/n, Bairro Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, sendo a primeira às 10:00h e a segunda com início previsto para 1h após encerramento da primeira ;

5.1.1. Participarão das Audiências Públicas os classificados conforme trata o item 4.1;

5.2. Na primeira Audiência Pública só serão convocados para fazer a escolha de lotação servidores em número igual ao de vagas disponibilizadas neste edital (sessenta e cinco);

5.3. Na segunda Audiência Pública participarão os demais servidores de que trata o item 4.1;

5.4. A ordem de convocação para a escolha da lotação será de acordo com a listagem publicada em **26/04/2019** ;

5.5. Será permitida a escolha da lotação por representante do candidato, mediante a apresentação de procuração pública, com poderes específicos;

5.5.1. A documentação exigida neste item deverá ser entregue no momento da assinatura da ata de presença, no início da sessão;

5.6. Os candidatos convocados poderão fazer a opção de apenas 01(uma) única vaga dentre as disponíveis no momento da escolha;

5.7. Ao fazer sua escolha, o servidor não pode alterá-la sob qualquer pretexto, tampouco desistir de ocupá-la e, assinará, no momento da audiência, “ **TERMO IRREVOGÁVEL DE COMPROMISSO E OPÇÃO DE LOTAÇÃO**”;

5.8. A recusa da escolha de unidade de lotação por parte do candidato, quando convocado em audiência, será considerada como desistência do certame;

5.9. O candidato que estiver ausente do recinto da audiência pública por qualquer motivo e, com isso, perder a oportunidade destinada a ele, quando da convocação para a escolha da lotação, **NÃO** concorrerá às vagas em outro momento;

5.10. Os servidores inscritos, classificados para a Audiência Pública, não terão direito ao pagamento de diárias;

5.11. Após realizada a opção da lotação pelo candidato, este deixará de compor a lista de classificação e a unidade por ele escolhida ficará indisponível para os demais;

5.12. Na primeira Audiência Pública, após a escolha da nova lotação, a unidade judiciária na qual o servidor estiver lotado será disponibilizada aos demais candidatos, junto com as vagas ainda não escolhidas, até o número de vagas disponibilizadas no anexo I;

5.13. Na segunda Audiência Pública não surgirão mais vagas de lotação além daquelas constantes no quadro de opções.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Os servidores que foram selecionados através do Edital de Remoção Nº 001/2018-SGP, publicado no DJE do dia 18.01.2018, bem como os que estão à disposição de outro órgão, não poderão participar deste processo de remoção;

6.2. Não poderá ser removido o servidor que:

6.2.1. houver sofrido penalidade de advertência nos últimos 03 (três) anos e de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação do Edital;

6.2.2. houver requerido aposentadoria voluntária.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O resultado final será homologado pela Presidência e publicado até **10/05/2019**, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e na intranet do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A mudança de lotação, consequência do resultado final, dar-se-á após a publicação da Portaria expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

8.2. Ficam as entidades representativas dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco convidadas a assistirem as Audiências Públicas referentes a este Edital;

8.3. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 09 de abril de 2019.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 10.04.2019)

ANEXO I

COMARCA/UNIDADE JUDICIÁRIA
Capital/Colégio Recursal
Capital/Colégio Recursal
Capital/3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Capital/4ª Vara Criminal
Capital/6ª Vara Criminal
Capital/10ª Vara Criminal
Capital/11ª Vara Criminal
Capital/12ª Vara Criminal
Capital/13ª Vara Criminal
Capital/14ª Vara Criminal
Capital/16ª Vara Criminal
Capital/17ª Vara Criminal
Capital/18ª Vara Criminal
Capital/19ª Vara Criminal
Capital/20ª Vara Criminal
Capital/Vara de Execução de Penas Alternativas
Capital/1ª Vara da Fazenda Pública
Capital/3ª Vara da Fazenda Pública
Capital/5ª Vara da Fazenda Pública
Capital/6ª Vara da Fazenda Pública
Abreu e Lima/2ª Vara Cível
Abreu e Lima/2ª Vara Cível
Olinda/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Igarassu/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Itapissuma/Vara Única
Itapissuma/Vara Única
Tamandaré/Vara Única
Tamandaré/Vara Única
Camaragibe/3ª Vara Cível
Jaboatão dos Guararapes/Vara da Infância e Juventude
Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara de Família e Registro Civil
Jaboatão dos Guararapes/1ª Vara do Tribunal do Júri
Jaboatão dos Guararapes/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Jaboatão dos Guararapes/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cabo de Santo Agostinho/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cabo de Santo Agostinho/1ª Vara Criminal
Cabo de Santo Agostinho/2ª Vara Criminal
Ipojuca/Vara da Fazenda Pública
Ipojuca/Vara Criminal
Moreno/Vara Criminal
Água Preta/1ª Vara
Palmares/Vara Criminal
Rio Formoso/Vara Única
Rio Formoso/Vara Única
Escada/2ª Vara
Vitória de Santo Antão/1ª Vara Criminal
Bezerros/2ª Vara
Caruaru/Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Limoeiro/Vara Criminal
Santa Cruz do Capibaribe/1ª Vara Cível
Santa Cruz do Capibaribe/1ª Vara Cível
Santa Cruz do Capibaribe/2ª Vara Cível
Arcoverde/Vara Criminal
Floresta/Vara Única
Floresta/Vara Única
São Bento do Una/1ª Vara
São Bento do Una/2ª Vara
Bom Conselho/Vara Única

Betânia/Vara Única
Afogados da Ingazeira/Vara Regional da Infância e Juventude
Araripina/2ª Vara
Araripina/Vara Criminal
Cabrobó/1ª Vara
Cabrobó/2ª Vara
Petrolina/1ª Vara Criminal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO ATUAL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Declaro que não sofri pena de advertência ou suspensão, conforme item 6.2.1.

Declaro que não requeri aposentadoria voluntária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 09/04/2019 A SEGUINTE DECISÃO :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2018-CJ

PE INTEGRADO Nº EDITAL: 0241.2018.CPL.PE.0164.TJPE

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018-CPL**, instaurado para Sistema de Registro de Preços – SRP visando a **eventual aquisição de equipamentos para compor sistema de climatização, do tipo expansão direta – split convencional, com capacidade térmica de 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU's**, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante e Equipe de Apoio, acostado às fls. 137/138, e no Parecer nº /2019, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. /, na conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006, Resolução TJPE nº 357/2013 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, destinado a eventual e futura aquisição, conforme os termos dispostos na Ata de Registro de Preços nº 01/2019-CPL.

Anotem-se os preços ofertados, abaixo especificados:

ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 22.665.775/0001-19

Ata de Registro de Preços Nº 11/2019

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$
------	-------------------	---------	---------------	---------------	-----------------------------	---------------------------